

A sinodalidade e a questão do primado na igreja primitiva

Dayvid da Silva¹

Resumo: Nos últimos anos se tem percebido a necessidade de uma reflexão sobre o lugar da sinodalidade na vida da Igreja, uma vez que, poderíamos afirmar, a sinodalidade é uma das características de uma Igreja chamada a ser Una. Nesse sentido, o objetivo dessa comunicação é trabalhar alguns aspectos da questão sinodal na igreja primitiva, buscando nos primórdios da Igreja as bases para uma retomada na reflexão sobre o papel de cada igreja particular em sua relação com aquele que detém o “primado de jurisdição”, assim como buscar meios de se exercer tal primado sem desconsiderar a autonomia que deve existir em cada igreja particular.

Palavras-chave: Igreja, Sinodalidade, Primado, Bispos

INTRODUÇÃO

No dia 7 de março de 2020, o Papa Francisco convocou a Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, com o tema “Por uma Igreja sinodal: comunhão, participação e missão”, a se realizar entre 2021, com a participação de todos os fiéis cristãos, e 2023, com a realização da Assembleia em Roma. Não é de surpreender que o tema seja esse, uma vez que a eclesio-
logia de Francisco tem se mostrado sempre com acento sinodal. Já em 2015, em seu discurso em comemoração ao cinquentenário da instituição do Sínodo dos Bispos, o Pontífice tratava a “questão sinodal” como tema profundamente relevante para os nossos tempos, afirmando que “o caminho da sinodalidade é precisamente o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio” (FRANCISCO, 2015).

Ainda que o sínodo convocado seja, em primeiro momento, um encontro dos bispos em comunhão com o Bispo de Roma, é preciso compreender a importância do tema proposto, visto que a relação entre Romano Pontífice e os demais bispos é de interesse não apenas da Igreja Católica Apostólica Romana, mas da Igreja no seu todo. Tendo consciência de que o tema do primado do Bispo de Roma “constitui dificuldade para a maior parte dos outros cristãos, cuja memória está marcada por certas recordações dolorosas” (JOÃO PAULO II, 1995, nº 88), é preciso considerar que “numa Igreja sinodal, também o exercício do primado petrino poderá receber maior luz” (FRANCISCO, 2015).

Nesse sentido, objetivando refletir sobre “A sinodalidade e a questão do Primado na Igreja Primitiva”, é que propomos essa pesquisa a ser dividida em duas seções: 1º - A questão do primado e da sinodalidade antes do Concílio de Niceia; 2º - A organização das primeiras

¹ Mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Doutorando em Teologia pela mesma Universidade. É professor na Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção (PUC-SP). Contato: dsilva@pucsp.br

comunidades ao redor de um bispo e a comunhão entre as igrejas. Com este estudo, buscamos contribuir com a reflexão eclesiológica sobre a natureza do primado e sua função na comunidade cristã, assim como os primeiros desdobramentos da reflexão acerca do primado do romano pontífice.

1 A QUESTÃO DO PRIMADO E DA SINODALIDADE ANTES DO CONCÍLIO DE NICEIA

Partindo do pressuposto de que “o critério da Igreja não é o momento histórico, mas a origem” (RATZINGER, 2016, p.155), é preciso que a reflexão sobre o primado de um bispo em sua relação com os demais membros da Igreja busque nas origens do cristianismo o seu significado. Antes de tudo, porém, é preciso definir os conceitos “primado” e “sinodalidade”, para que haja uma maior compreensão não apenas da palavra, mas do que ela significa na vida da Igreja. O conceito “*primatus*” foi utilizado pela primeira vez no Concílio de Niceia, no cânon 6, fazendo alusão à Sede de Roma, mas também às Sedes de Alexandria e Antioquia. Essas três sedes apostólicas gozavam de certa autoridade em relação às demais por, desde a origem, estarem vinculadas à figura do apóstolo Pedro (CONGAR, 1997, p. 17). Elas tinham, em relação às dioceses sufragâneas, a “preeminência” e a “primazia”. Seus bispos, com o passar do tempo, receberam o título de “patriarca”, como símbolo de sua autoridade perante os demais bispos. O primado, nesse sentido, é exercido por uma sede episcopal que possui *exousia* (autoridade) sobre as demais sedes episcopais que, com ela, estão em comunhão.

O termo “sinodalidade”, por sua vez, é um substantivo relativamente recente, oriundo do adjetivo “sinodal”, ambos derivados da palavra “sínodo”, que quer designar um caminho que deve ser trilhado “junto”. É a junção de *syn* (com, junto) e *hodos* (caminho, via). Na Igreja, o termo tem sido utilizado desde a origem para designar “as assembleias eclesiais convocadas em vários níveis (diocesano, provincial ou regional, patriarcal, universal) para discernir, à luz da Palavra de Deus e na escuta do Espírito Santo, as questões doutrinárias, litúrgicas, canônicas e pastorais que aos poucos se apresentam” (COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, nº 4). No latim, a palavra foi traduzida por *sýnodus* ou *concilium*.

Poderíamos dizer que a questão do primado e da sinodalidade na Igreja primitiva é, antes de tudo, uma questão que diz respeito à relação “primado” e “igrejas locais”, ou seja, a relação entre uma sede principal, com seu respectivo bispo, e as demais igrejas locais, cada uma delas também sob a autoridade de um bispo, pois essas duas realidades, bispo e igreja local, “só podem ser compreendidas se consideradas juntas” (RATZINGER, 2016, p. 157). A importância de uma sede principal, na antiguidade, está naquilo que ela representa, a unidade da Igreja de Cristo, pois a Igreja não é “uma soma de Igrejas, mas uma única, que é a Igreja indivisível de Deus” (RATZINGER, 2016, p. 158). Isso significa que, em cada igreja particular dirigida por um bispo, sucessor dos apóstolos, está a Igreja de Cristo, e a comunhão entre elas e seus respectivos pastores é o sinal da unidade dessa mesma Igreja. Essa comunhão se manifesta principalmente na profissão de uma mesma doutrina e costumes e, quando havia

alguma situação que interferisse diretamente na fé professada em comum, ou algum outro escândalo, convocava-se um sínodo para deliberar sobre a questão.

1.1 O SÍNODO DE JERUSALÉM: MODELO PARA OS DEMAIS SÍNODOS POSTERIORES

No final do primeiro século, a liderança da Igreja era exercida pelos apóstolos, depois por aqueles que eles instituíram nas comunidades. Essa autoridade se verifica principalmente nos evangelhos e nos Atos dos Apóstolos. Entre eles, um em especial é geralmente apresentado como representante do colégio apostólico: Pedro. Não cabe aqui identificar que tipo de autoridade Pedro exercia sobre os demais apóstolos e se de fato exercia algum poder diferenciado. Importa, antes de tudo, reconhecer que esse apóstolo é frequentemente apresentado como alguém que possui certa liderança. Segundo Yves Congar,

Pedro tem, no colégio apostólico, uma função de representação e iniciativa. Ele preside, levanta-se, fala (At 11,15; 2,14; 15,7); é sua palavra que dá o testemunho (2,41); Ananias e Safira depositam seus haveres “aos pés dos apóstolos” (5,2), mas é Pedro que lhes chama a atenção; mencionam-se os milagres dos apóstolos, mas mesmo aí é em direção a Pedro que se volta (5,15). É ele que o Espírito Santo leva, em primeiro lugar, a abrir a porta da Igreja aos pagãos e, quando a questão é discutida, à maneira dos sínodos, após longo debate (15,7), Pedro fala e “toda a assembleia se calou” (v.12) (CONGAR, 1997, p. 59).

Todavia, deve-se compreender que junto à autoridade de Pedro se verifica também a autoridade do colégio apostólico. Por exemplo, o poder de “ligar e desligar” conferido a Pedro em Mt 16, 19 é também dado aos demais apóstolos em Mt 18, 18, assim como o poder de perdoar pecados (Jo 20,23). Ainda, além dos doze, temos a figura de Paulo, “apóstolo dos gentios”, que através do evangelho recebido e anunciado (Gl 1,11-12; 1Cor 11,23), torna-se sinal de unidade entre a comunidade cristã advinda do judaísmo e a comunidade cristã advinda do mundo gentio. Este chega a repreender Pedro, por causa de suas atitudes dignas de censura, como se vê em Gl 2,11. Pedro, Paulo e os demais apóstolos, todos eles exerceram a autoridade que lhes fora dada por Cristo. Isso se verifica na formação das primeiras comunidades, assim como na administração dos primeiros grandes conflitos.

No capítulo 15 de Atos dos Apóstolos, temos o registro de um primeiro sínodo da Igreja. Embora, geralmente, se diga que o tema fundamental desse sínodo era a questão da circuncisão dos gentios convertidos à fé cristã, é preciso compreender o evento de forma mais abrangente. A questão não é apenas se o convertido do mundo gentio deve ser circuncidado ou não, mas se aquela comunidade seguidora do Messias Jesus é uma nova religião, ou apenas uma seita judaica (KIRCHSCHLÄGER, 1994, p. 47). A obrigatoriedade da circuncisão revelaria uma permanência da comunidade cristã nos costumes judaicos, fazendo dela mais um grupo dentre tantos existentes judaísmo. O texto afirma que, surgida a controvérsia sobre a circuncisão em Antioquia, Paulo e Barnabé são enviados a Jerusalém para tratar do problema com

os apóstolos (v. 1-4). Diante de tal contenda, “reuniram-se, pois, os apóstolos e os anciãos para examinarem o problema” (v. 6); ouvem-se os discursos de Pedro (v. 7-11), de Paulo e Barnabé (v. 12), e de Tiago (v. 13-21). Chegando a um consenso, a comunidade apostólica escreve uma carta, onde se libera do costume da circuncisão os cristãos advindos do paganismo (v. 23-29), devendo os mesmos observar ainda os preceitos de abster-se das carnes imoladas aos ídolos, do sangue, das carnes sufocadas e das uniões ilegítimas (v. 29).

Esta “libertação” da prática da circuncisão como rito para se adentrar no “povo da Nova Aliança”, ou seja, “essa ruptura com o judaísmo é o fundamento da sucessiva difusão universal para o cristianismo” (KIRCHSCHLÄGER, 1994, p. 48). A reunião entre os apóstolos e anciãos, nesse sentido, marca um novo tempo para a Igreja, assim como se torna modelo para os demais sínodos ou concílios que se seguiriam.

2 A ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS COMUNIDADES AO REDOR DE UM BISPO E A COMUNHÃO ENTRE AS IGREJAS

A figura do episcopo como chefe de uma comunidade começa a se destacar desde os primeiros tempos da Igreja. Na carta a Timóteo, o autor já dá uma série de recomendações para que alguém possa assumir tal cargo (Tm 3,1-7), assim como na carta a Tito, onde, além de todas as recomendações morais, o autor afirma que o episcopo deve ser capaz de “ensinar a sã doutrina, como também refutar os que a contradizem” (Tt 1,7-9). É na literatura patrística, todavia, que encontramos testemunhos de que as comunidades cristãs se reuniam em torno de um bispo e este possuía autoridade sobre toda a comunidade, o que, muitas vezes, tornou-se motivo de disputas, como já afirmara Clemente de Roma em sua *Carta aos Coríntios* (2008, p. 55). Com Inácio de Antioquia, vemos a comunidade cristã organizada hierarquicamente, tendo o bispo como sinal de comunhão e autoridade máxima: “Convém caminhar de acordo com o pensamento de vosso bispo, como já o fazeis. Vosso presbitério, de boa reputação e digno de Deus, está unido ao bispo, assim como as cordas à citara... Está claro, portanto, que devemos olhar o bispo como ao próprio Senhor” (INÁCIO DE ANTIOQUIA, 2008, p. 83). Na carta aos Magnésios, Inácio ainda afirma: “vos peço que estejais dispostos a fazer todas as coisas na concórdia de Deus, sob a presidência do bispo, que ocupa o lugar de Deus...” (INÁCIO DE ANTIOQUIA, 2008, p. 92). Aqui, Inácio quer demonstrar a autoridade que o bispo tem em sua comunidade. Em outro lugar, o bispo é apresentado como a imagem do “Pai”, fazendo referência a Deus (INÁCIO DE ANTIOQUIA, 2008, p. 98).

As cartas de Inácio, de Clemente de Roma, e, antes destes, as cartas paulinas e demais cartas do Novo Testamento, são indicadoras de busca de comunhão na mesma fé em Jesus Cristo. Dentre essas comunidades locais, estão aquelas que assumirão a responsabilidade de serem o sinal visível da comunhão entre as Igrejas. Antes de Niceia, não existia ainda a ideia de um primado único representado pela Igreja de Roma. Ao contrário, o governo da Igreja se dava de forma sinodal e, até mesmo, “primacial”, havendo não apenas uma sede, mas três sedes principais: Roma, Alexandria e Antioquia. Era comum reconhecer a comunhão com as

três sedes como comunhão com toda a Igreja. O “poder primacial” dessas três sedes é evidenciado no cânon 6 de Niceia:

Devem ser observadas as praxes em vigor no Egito, na Líbia e na Pentápole, no sentido de o bispo de Alexandria ter autoridade sobre todos estes, considerando-se que também com relação ao bispo de Roma existe tal costume. Igualmente em Antioquia e nas demais províncias as Igrejas devem conservar seus privilégios. Bem claro deve ficar o seguinte: se alguém é nomeado sem o consentimento do Metropolita, o magno Concílio definiu que um tal nem sequer bispo é. Doutro lado, se por animosidade dois ou três são contrários ao parecer comum dos demais, dado com sensatez e de acordo com a norma eclesiástica, deve prevalecer o parecer da maioria (DOCUMENTOS DOS PRIMEIROS OITO CONCÍLIOS ECUMÊNICOS, p. 20).

Estas sedes exercem a função de serem sinais de unidade entre as igrejas locais que as circundam, além de a unidade entre os três primados ser símbolo de comunhão da Igreja universal (RATZINGER, 2016, p. 166). O bispo de uma das sedes principais tem sua autoridade reconhecida, mas a autoridade da sede lhe é superior, a ponto de, havendo necessidade, o bispo ser destituído de seu ministério por um sínodo para salvaguardar aquela igreja que é símbolo de unidade. É o que acontece, por exemplo, com Paulo de Samósata, que é deposto da cátedra de Antioquia. Os bispos reunidos para a deposição de Paulo e eleição do novo bispo, Domno, escrevem aos bispos de Roma e Alexandria, para que estes fiquem cientes da situação, como se pode verificar na “História Eclesiástica”, de Eusébio de Cesareia (2008, p. 382).

De comum acordo, portanto, os pastores congregados naquele lugar redigiram uma só carta ao bispo de Roma, Dionísio, e a Máximo, bispo de Alexandria, e enviaram-na a todas as províncias; nela manifestam seus esforços e a heterodoxia perversa de Paulo, as refutações e questões a ele dirigidas e contam também a vida e a conduta deste homem (EUSÉBIO DE CESAREIA, 2008, p. 382).

Esta situação vivida pela Igreja de Antioquia mostra que, nos primeiros séculos, Roma não gozava de um “primado de jurisdição” sobre as demais sedes. O bispo de Antioquia não foi nomeado pelo bispo de Roma, nem mesmo o de Alexandria, mas por um sínodo, que nomeou Domno e informou, através de uma carta, a Dionísio, bispo de Roma, e Máximo, bispo de Alexandria. Nisso, vemos que “o poder administrativo estava ligado a cada primado e aos sínodos regionais” (RATZINGER, 2016, p. 165-166).

A função do primado era garantir a unidade da Igreja. Pela comunhão entre os primados de Roma, Alexandria e Antioquia, a Igreja poderia contemplar a sua unidade. Todavia, é preciso ressaltar que, dos três primados, desde o início, Roma ocupou um lugar especial, por ser o lugar “que guarda as tumbas dos apóstolos Pedro e Paulo” (SESBOÛÉ, 2014, p. 73). Entretanto, “o primado romano tem valor normativo para a unidade da fé, mas não possui

ainda nenhum caráter administrativo e jurídico” (RATZINGER, 2016, p. 165), como se viu no processo de deposição de Paulo de Samósata. Nesse sentido, “a ideia de primado de jurisdição é totalmente alheia a esta época” (SESBOÛÉ, 2014, p.73). Dessa forma, “A comunhão com Roma constitui um critério de fidelidade à tradição dos apóstolos, isto é, à verdade evangélica (SESBOÛÉ, 2014, p. 75), mas não dá direito ao bispo de Roma de interferir em questões referentes à organização das igrejas locais sob os cuidados das duas outras sedes. Nesse sentido, pode-se dizer que o primado da sé de Roma se reconhece não através do poder de jurisdição sobre as demais, mas no presidir as demais igrejas na caridade (INÁCIO DE ANTIOQUIA, 2008, p. 103).

2.1 PRIMADO E PODER CONCILIAR (SINODAL) A PARTIR DE NICEIA I

No ano 325, depois da experiência de concílios ou sínodos regionais, pela primeira vez, a Igreja viverá uma situação de “ecumenicidade” em suas decisões. Diante a heresia de Ário, com medo de o cristianismo ameaçar a unidade e a paz do império, (BELLITO, 2010, p.33), Constantino convocou um concílio que deveria contar com a participação dos bispos de toda a *Oecumêne*, ou seja, “de todo o mundo”, uma referência à extensão de seu império. Este concílio “ecumênico”, ou “concílio geral”, foi realizado em Niceia, na atual Turquia, e presidido pelo próprio imperador (BELLITO, 2010, p. 34). Chama a atenção esse fato: não foi o bispo de Roma, na época Silvestre I, nem um bispo das outras duas igrejas principais quem convocou o concílio ecumênico, mas o próprio imperador. Essa situação nos faz perceber que a ideia de que é o bispo de Roma quem convoca um concílio é posterior, quando a teologia sobre o primado de Pedro e de seu sucessor já está amadurecida. Ainda, as decisões de um concílio são soberanas, a ponto de mesmo o bispo de Roma ter que as acatar.

Entretanto, mesmo não havendo ainda por parte do bispo de Roma um poder de jurisdição sobre toda a Igreja Católica, a teologia sobre o primado petrino começa a ganhar força não apenas na Igreja de Roma, mas também nas demais igrejas do ocidente, assim como nas igrejas do norte da África. Com a transferência da capital do império para Constantinopla, a “nova Roma”, que deveria gozar de todos os direitos da antiga capital, a teologia sobre o primado de Pedro se fez ainda mais necessária. Segundo Ratzinger (2016, p.165), “essa teologia frisava as limitações das três antigas sedes principais e fazia ressaltar a importância particular de Roma”, como se pode ver no *Decretum Gelasianum*:

A primeira sé do Apóstolo Pedro é a Igreja romana, que não tem mancha, nem ruga, nem qualquer coisa do gênero (Ef 5,27). A segunda sé, depois, foi consagrada em nome do bem-aventurado Pedro em Alexandria, por Marcos, seu discípulo e evangelista... Como terceira foi honrada, por sua vez, a sé do beatíssimo apóstolo Pedro em Antioquia, porque ali esteve antes de ir para Roma e ali apareceu pela primeira vez o nome de cristãos para designar o novo povo (DENZINGER, 2013, nº 351).

Junto à teologia sobre Pedro, tem-se também a ideia de indefectibilidade da Sé romana. Esta teria se conservado na fé, mantendo-se livre das heresias, como se verifica no decreto acima citado: “*prima Petri Apostoli sedes Romana Ecclesia non habens maculam neque rugam nec aliquid eiusmodi*”. Jerônimo, no ano 376, ao escrever a Dâmaso, deparando-se com as diversas insurreições arianas em Antioquia, escreve ao papa, dizendo que “o oriente despedaça a túnica sem costura do Senhor” e, por isso, julgou “que devia consultar à cátedra de Pedro e à fé professada pela boca apostólica... [pois] somente entre vós [Igreja romana] se encontra intacta a herança dos padres” (JERÔNIMO, 2013, p. 73). Tratando sobre o primado da Igreja de Roma, esta é chamada de “a cabeça” das demais igrejas no Sínodo de Sérdica: “Esta, de fato, será a coisa melhor e mais apropriada: que os sacerdotes do Senhor de todas as províncias recorram à cabeça, isto é, à sé do Apóstolo Pedro” (DENZINGER, 2013, nº 136). Na carta sinodal dirigida a Leão I pelos padres conciliares de Calcedônia, os mesmos reconhecem o bispo de Roma como “intérprete da voz do bem-aventurado Pedro, atraindo sobre todos a bem-aventurança de sua fé”, assim como “cabeça em relação aos membros” e “guia” (DENZINGER, 2013, nº 306).

Vê-se, dessa forma, que a teologia sobre Pedro e sobre o Primado de Roma desenvolve-se de tal forma que, se antes Roma gozava de primazia por ser a cidade em que foram martirizados Pedro e Paulo, agora sua essa primazia se dava porque o bispo de Roma passou a ser reconhecido como sucessor do apóstolo Pedro, como afirma ainda o *Decretum Gelasianum*: “A santa Igreja romana foi anteposta às outras Igrejas não por quaisquer decisões conciliares, mas obteve seu primado da palavra evangélica do Senhor e Salvador: Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja...” (DENZINGER, 2013, nº 350).

CONCLUSÃO

Como vimos ao longo desse pequeno estudo, nos primórdios da Igreja, a autoridade sobre toda a comunidade cristã era exercida principalmente por um sínodo reunido. O melhor modelo que temos dessa situação é o Sínodo de Jerusalém descrito em At 15. Nenhum apóstolo tomou a decisão de liberar os cristãos da prática da circuncisão pensando apenas em sua autoridade de apóstolo, mas recorrendo à colegialidade, fazendo valer o que fora dito pelo Senhor em Mt 18,18.

Mesmo quando as comunidades já estavam um pouco mais constituídas ao longo do território do Império Romano, as principais questões da comunidade cristã em determinado território eram resolvidas em sínodo. Não havia dependência, num primeiro momento, de uma autoridade constituída sobre toda a Igreja que detivesse o poder de jurisdição sobre ela. O caminho sinodal era sempre o escolhido. Mesmo o imperador Constantino, após permitir o culto cristão em todo o território do império, não utilizou de sua autoridade para definir questões religiosas, convocando o primeiro concílio ecumênico, permitindo que as dificuldades nascentes na comunidade cristã fossem resolvidas em comunidade.

A autoridade do bispo de Roma sobre as demais igrejas é fruto de uma reflexão teológica que buscava destacar a igreja romana das demais, principalmente da igreja de Constantinopla, que procurava igualar-se a ela, uma vez que Constantinopla era a nova sede do império. Assim, a questão do primado foi sofrendo ao longo dos tempos uma transformação que em nada tem a ver com a forma como era exercido nos primórdios da Igreja. Isso dificultou as relações entre as igrejas, resultando em cismas, como o de 1054.

REFERÊNCIAS

- AGOSTINHO. *Las Retractaciones*. Traducción de Teodoro C. Madrid. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1995.
- BELLITTO, Christopher M. *História dos 21 Concílios da Igreja: de Niceia ao Vaticano II*. Tradução de Cláudio Queiróz de Godoy. São Paulo: Loyola, 2010.
- CLEMENTE DE ROMA. *Carta aos Coríntios*. In. Padres Apostólicos: Coleção Patrística. v. 1. Tradução de Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 1995.
- COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *A Sinodalidade na vida e na missão da Igreja*. 2018. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_20180302_sinodalita_po.html>. Acesso em 28 de dez. de 2021.
- CONGAR, Yves. *Igreja e Papado*. Tradução de Marcelo Rouanet. São Paulo: Loyola, 1997.
- DENZINGER, Heinrich. *Compêndio dos Símbolos, definições e declarações de fé e moral*. 2. ed. São Paulo: Paulinas; São Paulo: Loyola, 2013.
- DOCUMENTOS DOS PRIMEIROS OITO CONCÍLIOS ECUMÊNICOS. Tradução de Otto Skrzypczak. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.
- EUSÉBIO DE CESAREIA. *História Eclesiástica*. 2. ed. Tradução das Monjas Beneditinas do Mosteiro de Maria Mãe de Cristo. São Paulo: Paulus, 2008.
- FRANCISCO, Papa. *Comemoração do cinquentenário da instituição do Sínodo dos Bispos*: Discurso do Santo Padre Francisco. 2015. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151017_50-anniversario-sinodo.html>. Acesso em 27 de dez. de 2021.
- INÁCIO DE ANTIOQUIA. *Cartas*. In. Padres Apostólicos: Coleção Patrística. v. 1. Tradução de Ivo Storniolo. São Paulo: Paulus, 1995.
- JOÃO PAULO II, Papa. *Carta Encíclica Ut Unum Sint sobre o empenho ecumênico*. 1995. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25051995_ut-unum-sint.html>. Acesso em 27 de dez. de 2021.
- KIRCHSCHLÄGER, Walter. *Le origini della Chiesa: una ricerca bíblica*. Roma: Città Nuova, 1994.
- LUBAC, Henri de. *Meditación sobre la Iglesia*. Traducción de Lázaro Sanz. Madrid: Ediciones Encuentro, 2008.
- RATZINGER, Joseph. *O Novo Povo de Deus*. Tradução de Clemente Rafael Mahl. São Paulo: Molokai, 2016.
- SESBOUË, Bernard. *La infalibilidad de la Iglesia: historia y teología*. Maliaño: Sal Terrae, 2014.